

Ipira, 13 de agosto de 2024

Arlete Teresinha Huf
Presidente da Câmara de Vereadores de Ipira-SC
Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,


Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 021/2024, que autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento exercício 2024.

Justificativa:

O presente projeto de lei buscar autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no orçamento vigente de 2024, os recursos são oriundos de excesso de arrecadação do presente exercício e anulação de dotação orçamentaria.

Por fim, expostas as razões determinantes da iniciativa, renovo a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração e aguardo a aprovação dessa Lei Ordinária, em caráter de **URGÊNCIA**, conforme dispõe o art. 71 da Lei Orgânica, dada a relevância da matéria.

Atenciosamente,



CLITOR JOÃO KNEBEL
Prefeito Municipal Interino

Recebido
13.08.2024
Simone Albuquerque
marchetti

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 021/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLITOR JOÃO KNEBEL, Prefeito Municipal Interino de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Ipira, no valor de R\$ 500.454,95 (quinhentos mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.038 – Ações da Saúde Básica

Modalidade: 6 – 3.3.50.00.00.00.00. 1.500.1002.0202 – Transf. a instituições privadas sem

Valor a Suplementar: R\$ 280.000,00

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.038 – Ações da Saúde Básica

Modalidade: 8 – 3.3.90.00.00.00.00. 1.500.1002.0202 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 100.000,00

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.038 – Ações da Saúde Básica

Modalidade: 9 – 3.3.93.00.00.00.00. 1.500.1002.0202 – Aplicações Diretas Decorrente de OP

Valor a Suplementar: R\$ 75.000,00

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.040 – Disponibilização de Medicamentos

Modalidade: 12 – 3.3.90.00.00.00.00. 1.500.1002.0202 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 32.454,95

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.042 – Ações da Vigilância Epidemiológica

Modalidade: 15 – 3.1.90.00.00.00.00. 1.600.0000.0263 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 5.000,00

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.042 – Ações da Vigilância Epidemiológica

Modalidade: 16 – 3.3.90.00.00.00.00. 1.500.1002.0202 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 8.000,00

Art. 2º Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes de recursos:

§ 1º. Do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos: 1.500.1002.0202 – SAÚDE 15%
- Valor de R\$ 463.000,00;

§ 2º. Da anulação das seguintes dotações orçamentaria:

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1.018 – Modernização da Saúde Básica

Modalidade: 1 – 4.4.90.00.00.00.00. 1.500.1002.0202 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 32.454,95

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1.019 – Modernização Da Vigilância Sanitária

Modalidade: 2 – 4.4.90.00.00.00.00. 1.600.0000.0263 – Aplicações Diretas

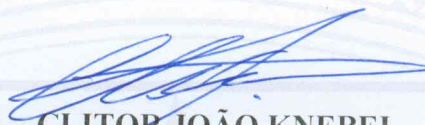
Valor a Suplementar: R\$ 5.000,00

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1.474 de 13/11/2023, que dispõe

É sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2024 – LDO e da Lei 1.479 de 07/12/2023 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2024.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº 1.378 de 18/08/2021, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).



CLITOR JOÃO KNEBEL
Prefeito Municipal Interino

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças